



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO N.º 1.554/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, realizará licitação visando a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E DE SONDAGEM PELO MÉTODO DE EXECUÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLOS, COM “STANDART PENETRATION TEST” (SPT)”**. A presente licitação tem por objetivo o conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.811/2024, aplicando, no que couber subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 14/04/2026 às 17:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	15/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço por lote
Modo de Disputa	Aberto
Quantidade de Casas Decimais	02 (duas)
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1 % (um por cento)
Benefícios ME/EPP	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 181.093,00
Sistema Eletrônico	http://comprasbr.com.br .
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	PNCP, Jornal Oficial do Município e DOE-SP
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Exclusivamente na plataforma do ComprasBr



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E DE SONDAGEM PELO MÉTODO DE EXECUÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLOS, COM “STANDART PENETRATION TEST” (SPT)”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo III - Termo de Referência deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será de menor preço por lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante a plataforma do sistema eletrônico da <http://comprasbr.com.br>.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do <http://comprasbr.com.br> através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma <http://comprasbr.com.br> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão



promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do <http://comprasbr.com.br>, utilizar o suporte técnico através dos telefones (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme dispostos nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2.2 a 3.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor global;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

¹Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregoeiro.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.16 a 5.16.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para



empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.17.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação.



5.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenado mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;



6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de obras e serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP-Brasil possuem presunção



legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este



disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.



10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente desta licitação onerará a seguinte dotação:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. Aplicação	De
250	04.01.00	3.3.90.39.05	15 451 5004	01	2017	1100000	

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.cordeiropolis.sp.gov.br e na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Termo de Ciência e Notificação

ANEXO IV – Termo de Referência

Cordeirópolis, 04 de março de 2026

Leônidas Augusto Siqueira de Souza

Secretário Municipal de Obras e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO N.º 1.454/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de registro da empresa no CREA;
- b) Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa tenha executado os serviços de engenharia que guardem semelhança com o objeto a ser contratado.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);



- c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeiropolis.sp.gov.br;
- g)** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h)** Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- i)** Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º 1.554/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definida no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a



empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeirópolis.sp.gov.br

- g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;
- h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de 2026.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

PROCESSO N.º 1.554/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1554/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal **MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD**, inscrita no CPF nº 017.250.558-56, residente e domiciliada na cidade de Cordeirópolis/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na XXXXXX neste ato representada por **XXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a “Prestação de serviços topográficos e de sondagem pelo método de execução de sondagens de simples reconhecimento de solos, com “Standard Penetration Test” (spt)”, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e a demanda da Secretaria de Obras e Planejamento e demais Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE



2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e prorrogáveis conforme legislação vigente, em especial o art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.2.1. Eventual pedido de prorrogação será submetido ao fiscal do contrato com devida antecedência (30 dias), considerando o tempo necessário para trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela contratada.

2.3. Transcorridos **12 (doze) meses** do período de vigência deste Contrato, o reajuste será anual, aplicando-se índice **IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A prestação dos SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA consistirá em:

3.1.1. Perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos, em especial a NBR 13.133 e normas correlatas;

3.1.2. Atender ao mínimo as seguintes especificações:

3.1.2.1. Execução do serviço com GPS L1/L2 RTK (EPOCH 50);

3.1.2.2. Estação Total (DTM 332-NIKON);

3.1.2.3. Software topográfico (TOPOGRAPH) para desenvolvimento de cálculos e plantas topográficas;

3.1.2.4. Veículo para transporte de pessoal e equipamentos (à cargo da CONTRATADA);

3.1.2.5. Material topográfico (plantas) digital em arquivo eletrônico e impresso em 02 (duas) vias, caso a secretaria solicite;

3.1.2.6. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

3.1.2.7. Aceitar e concordar com os serviços do documento contratual deverão ser completos em todos os seus detalhes, ainda que determinados itens não sejam especificamente mencionados;

3.1.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar (em escala gráfica adequada), com base na planta a ser fornecida pela CONTRATANTE, todos os dados dos levantamentos planialtimétricos executados em campo, com cotas de nível de no máximo de 1,00 em 1,00 metro e perfis transversais e longitudinais com estacas de 20,00 em 20,00 metros (quando



necessário) a serem definidos em cada objeto. A CONTRATADA deverá apresentar também as interferências constatadas em imóveis lindeiros ao local de estudo;

3.1.2.9. Caso a situação exija um aprofundamento dos serviços de topografia, a empresa CONTRATADA deverá executá-lo em acordo com o exigido pelo fiscal do objeto em questão, sem nenhum ônus a CONTRATANTE;

3.1.2.10. Quando necessário, os projetos deverão conter legendas com as convenções adotadas;

3.1.2.11. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos projetos em arquivo digital via e-mail ou armazenamento online gravados no arquivo “AutoCad”, versão 2024 ou superior, em extensões DWG e PDF, editáveis sem qualquer proteção, ou impresso aos fiscais designados pela CONTRATANTE, caso a mesma solicite;

3.1.2.12. As cópias impressas, quando necessárias, deverão ser assinadas pelo profissional habilitado pela empresa CONTRATADA que realizou o levantamento;

3.1.2.13. Para elaboração do projeto, deverão ser mantidos contatos com a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, com o objetivo de colher todos os dados necessários (detalhes) para a adequação do mesmo às peculiaridades de cada objeto;

3.1.2.14. A CONTRATADA obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes das especificações, atender às normas da ABNT e as Secretarias Municipais gestoras do contrato;

3.1.2.15. Visando obter a autorização para execução de obras em propriedades de terceiros, deverá ser identificada a propriedade e o proprietário ou posseiro, da qual destacamos:

3.1.2.15.1. Vistoriar o local, identificando e confirmando as divisas e proprietários ou posseiros;

3.1.2.15.2. Analisar os dados obtidos (planta de quadra fiscal, nome do contribuinte, planta de loteamento aprovada, planta da propriedade etc.) e fazer a adequação no desenho topográfico;

3.1.2.15.3. Após realização da vistoria da faixa e obtenção de dados dos cadastros imobiliários existentes junto à prefeitura, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes dados para verificação:

3.1.2.15.4. Desenho topográfico atualizado (geralmente o mesmo que foi utilizado para a elaboração do projeto) - deverá conter o número dos imóveis, nome de rua, número do lote e divisas bem definidas. Caso tenha sido utilizada adequação de planta de loteamento, deve estar escrito: “conforme planta de loteamento – aproximado”;



3.1.2.15.5. O desenho apresentado deverá ser o utilizado em campo, com todas as anotações feitas pelo técnico durante a vistoria e pesquisa.

3.1.2.15.6. Informações do proprietário ou posseiro - ver com técnico se foi confirmado às divisas com o proprietário/posseiro ou confrontante.

3.1.2.15.7. Outros dados utilizados (cadastro do contribuinte na prefeitura, plantas de quadra, etc.).

3.1.2.15.8. Concessionárias e Órgão Públicos: apresentar e cadastrar interferências.

3.1.2.16. Levantamentos Planialtimétricos e Cadastrais de Imóveis; (escala mínima 1:500), no qual deverá constar:

3.1.2.16.1. Perfis Longitudinais e Transversais com estacas de 20,00 em 20,00 metros (quando necessário);

3.1.2.16.2. Curvas de nível de no máximo de 1,00 em 1,00 metro;

3.1.2.16.3. Localização de todos os pontos fixos (edificações, postes, pontes, linha de alta tensão e outros) “amarrados” em referências existentes ou em relação a linhas imaginárias devidamente coordenadas;

3.1.2.16.4. Adequação ao sistema viário existente (ruas e estradas de acesso);

3.1.2.16.5. Demonstração de todos os elementos existentes, os quais interferirão na execução da obra. Ex. árvores, redes gerais (água, elétrica, esgoto, etc.), erosões, etc.;

3.1.2.17. Os trabalhos a serem realizados deverão atender o disposto na NBR 13.133 de Maio de 1.994 - Execução de Levantamentos Topográficos e na NBR 14.166 de Agosto de 1.998 - Rede de Referência Cadastral e quando for o caso, em manuais de topografia como o do F.D.E. – Fundação para o Desenvolvimento da Educação;

3.1.2.18. Os profissionais indicados pela proponente compreendem:

3.1.2.18.1. 01 (um) topógrafo para serviços de campo;

3.1.2.18.2. 01 (um) auxiliar de topografia

3.1.2.18.3. 01 (um) desenhista “cadista” para cálculos e plantas topográficas, e;

3.1.2.18.4. Demais profissionais no qual avaliarem pertinentes a execução dos serviços.

3.2. A prestação dos SONDAGEM PELO MÉTODO DE EXECUÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLOS, COM “STANDART PENETRATION TEST” (SPT) consistirá em:

3.2.1. Execução por meio de amostrador de diâmetro interno 1 3/8” (35 mm) e externo de 2” (51 mm) tipo Terzaghi-Peck, pelo qual será possível fornecer informações sobre as características do terreno como tipo e comportamento do solo, altura do lençol freático,



realização de ensaios de infiltração e permeabilidade, definição das fundações, quantificação de volumes de escavação e aterros, inclinação de taludes, perfis de terraplenagem, tendo como resultado o conhecimento sobre a geologia do local estudado e a caracterização geotécnica do subsolo com vistas à execução de relatório, projetos básicos, projetos executivos e obras em terrenos localizados no Município de Cordeirópolis, conforme as normas técnicas vigentes, em especial a NBR 6484 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento do Solo, NBR 8036 “Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios, NBR 7250 - Identificação e Descrição de Amostras de Solos Obtidas em Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos, NBR 9603 - Sondagens a Trado, da ABNT, além de outras normas (internacionais) que tratem sobre o assunto, quando não houver norma brasileira, ou ainda que não contrariem ou diminuam as da ABNT;

3.2.2. Sondagens, no Município de Cordeirópolis, sendo que em cada local, o mínimo de sondagem será de 02 (dois) furos e 10 (dez) metros de profundidade cada furo, distribuídos em planta, cobrindo toda a área de estudo, sendo que a máxima distância entre eles não deverá ultrapassar 25 metros, salvo expressa anuência da CONTRATANTE;

3.2.3. Para o caso de fundações para residências e edifícios, o número de sondagens depende da área ocupada da construção, isto é, sua projeção. Nestes casos deve ser previsto NO MÍNIMO:

ÁREA DE PROJEÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE CADA FURO	PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CADA FURO
Área $\leq 200 \text{ m}^2$	2 FUROS	10 metros
$200 \text{ m}^2 < \text{Área} \leq 600 \text{ m}^2$	3 FUROS	
$600 \text{ m}^2 < \text{Área} \leq 800 \text{ m}^2$	4 FUROS	
$800 \text{ m}^2 < \text{Área} \leq 1.000 \text{ m}^2$	5 FUROS	
$1.000 \text{ m}^2 < \text{Área} < 1.600 \text{ m}^2$	6 FUROS	
$1.600 \text{ m}^2 \leq \text{Área} < 2.000 \text{ m}^2$	7 FUROS	
$2.000 \text{ m}^2 \leq \text{Área} \leq 2.400 \text{ m}^2$	8 FUROS	
Área $\geq 2.400 \text{ m}^2$	DEFINIÇÃO PARTICULAR (FUNÇÃO DA OBRA).	



3.2.4. O local definido para a sondagem deverá permitir o desenvolvimento de todas as operações, sem obstáculos, devendo ser iniciada somente após a limpeza do mesmo. Caso haja necessidade, deverão ser previstos artifícios, previstos em normas que garantam estas condições, como, por exemplo, execuções de tabladros, entre outras;

3.2.5. Junto ao local onde será executada a sondagem deverá ser cravado um piquete com a identificação da sondagem, que servirá de ponto de referência para medidas de profundidades e para fins de amarração topográfica, devidamente locado em relação a alguma referência fixa do terreno, tal como poste de entrada de energia, ponto definido de construção existente, ponte ou outra obra de arte, etc., devendo ainda ser identificado pela sigla SP nº “n”, onde “n” é o número da sondagem e conter a cota em relação a Referência de Nível (RN) do local;

3.2.6. As amostras deverão ser representativas dos materiais atravessados e livres de contaminação;

3.2.7. Deverão ser executadas, sondagens a percussão, que é um método para investigação de solos em que a perfuração é obtida através do golpeamento do fundo do furo por peças de aço cortantes, sendo utilizada tanto para a obtenção de amostras de solo, como dos índices de sua resistência à penetração;

3.2.8. Não havendo projeto definido para a área, a disposição dos furos de sondagem deverá ser distribuída em todo o terreno, possibilitando o conhecimento do terreno para a implantação das edificações;

3.2.9. Nas sondagens onde houver projeto, deverão ser atendidas as localizações e quantidades estipuladas nas normas técnicas da ABNT que tratam do tema;

3.2.10. Durante o avanço da sondagem, ao se verificar a ocorrência d'água, deve-se interromper o trabalho e registrar a profundidade. Posteriormente, deve-se aguardar sua estabilização e registrar a profundidade da superfície;

3.2.11. A sondagem a trado será dada por terminada nos seguintes casos:

3.2.11.1. quando atingir a profundidade especificada na programação dos serviços;

3.2.11.2. quando ocorrerem desmoronamentos sucessivos da parede do furo;

3.2.11.3. quando o avanço do trado for inferior a 5 cm em 10 minutos de operação contínua de perfuração.

3.2.12. Os resultados das sondagens devem ser apresentados em relatório assinado digitalmente pelo responsável técnico, constando todos os itens de relevância;

3.2.13. Após a conclusão dos trabalhos, a critério da CONTRATANTE, os furos serão totalmente preenchidos com solo, deixando-se cravado no local uma estaca com sua



identificação. Nos furos que alcançarem o nível d'água, essa operação somente será feita após a última leitura do N.A. (item J). Em qualquer hipótese a boca do furo deverá ser protegida de modo a não permitir eventuais acidentes;

3.2.14. Os resultados deverão ser apresentados conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamenta todo o procedimento de ensaio, onde o envio dar-se-á por meio digital (e-mail ou armazenamento online, sendo os desenhos gravados nas extensões *.dwg, *.plt e *.pdf com, no mínimo:

3.2.14.1. Relatório completo, com todas as folhas rubricadas, contendo planta com a locação dos pontos onde foram, efetivamente, feitos os furos e os resultados obtidos, como a localização do lençol freático, sendo especificados, entre outros dados:

3.2.14.1.1. nome da obra; identificação e localização do furo; diâmetro da sondagem;

3.2.14.1.2. cota, quando fornecida;

3.2.14.1.3. data da execução;

3.2.14.1.4. tipo e profundidade das amostras coletadas;

3.2.14.1.5. motivo da paralisação;

3.2.14.1.6. medidas de nível d'água com data, hora e profundidade do furo por ocasião; da medida. No caso de não ser atingido o nível d'água devem-se anotar as palavras "furo seco". Observar que necessariamente terá uma leitura 24 horas após o término do furo, e quando se tratar de solos argilosos, deverá haver mais uma leitura 48 horas após o término do furo;

3.2.14.1.7. Planta de localização dos furos, para cada local indicado pela Prefeitura, com desenho de cada perfil, na escala 1:100, com classificação geotécnica, descrição visual de cada material atravessado;

3.2.14.1.8. Relatório explicativo referente a cada medição, com localização, totais de furos executados e metros perfurados, bem como outras informações relevantes.

3.2.15. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar a entrega do relatório em meio impresso, sem que haja qualquer ônus adicional para a mesma.

3.3. Em ambos os serviços, a CONTRATADA deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias aos serviços, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos;

3.4. O local definido para os serviços deverá permitir o desenvolvimento de todas as operações. Caso haja necessidade, deverão ser previstos artifícios, previstos em normas que garantam estas condições, como, por exemplo, execuções de tabladados, entre outras;



3.5. É obrigatório para a execução dos serviços que todas as normas relativas à segurança, saúde e higiene do trabalho sejam seguidas, em especial a utilização de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) dos funcionários envolvidos no processo, bem como quanto as instalações dos equipamentos;

3.6. A CONTRATADA deverá indicar claramente as normas técnicas nas quais fundamenta o trabalho;

3.7. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, deverá designar um Responsável Técnico, devidamente registrado nos órgãos competentes;

3.8. Para cada Ordem de Serviço (OS) emitida, a empresa deverá recolher a respectiva ART, onde os custos serão exclusivamente da CONTRATADA;

3.9. A CONTRATADA deverá emitir relatórios sobre o andamento dos serviços topográficos;

3.10. A qualquer tempo a Prefeitura poderá fiscalizar os trabalhos de campo para avaliação da equipe, do equipamento utilizado e da qualidade do serviço executado e das condições de segurança e higiene do trabalho, conforme especificações e legislação pertinente

3.11. A Prefeitura poderá solicitar complementações e esclarecimentos do serviço executado;

3.12. Caso seja constatado falhas nos projetos elaborados sobre os dados fornecidos pela empresa e na obra sejam induzidos a soluções equivocadas quanto à fundação, escavação e rebaixamento, a empresa contratada será convocada a prestar esclarecimentos e assumir os custos;

3.13. Caberá a licitante vencedora cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros, observando ainda, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

3.14. Caberá ainda a licitante vencedora treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer uniformes, crachás de identificação e os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização;

3.15. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis reserva-se ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico se as condições estão sendo cumpridas pela CONTRATADA, devendo esta garantir livre acesso às dependências da obra, bem como, apresentar toda a documentação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho;



3.16. A CONTRATANTE é responsável perante o município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo município, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica;

3.17. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será a única responsável;

3.18. Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual;

3.19. A CONTRATADA deverá corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes de sua execução;

3.20. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA tudo quanto concorrerem à perfeita execução do contrato tais como: fornecimento de mão-de-obra especializada; recolhimento de impostos e contribuições; encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratuais;

3.21. Deverá a CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, pedágios, estacionamento, hospedagem, alimentação e demais encargos diretos ou indiretos da prestação de serviços ora especificada;

3.22. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE;

3.23. A CONTRATADA deverá dispor de veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento;

3.24. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

3.24.1. assim estiver previsto e determinado neste termo de referência;



3.24.2. for necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do termo de referência;

3.24.3. houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, na qual possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

3.25. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados.

3.26. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da CONTRATANTE;

3.37. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

3.28. Prazo para Prestação de Serviços:

3.28.1. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis a contar do encaminhamento da Autorização de Serviço a ser encaminhada por e-mail.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

4.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

4.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

4.4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

4.5. Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;

4.6. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;



- 4.7.** Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- 4.8.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 4.9.** Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;
- 4.10.** Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- 4.11.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, conforme o caso;
- 4.12.** Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;
- 4.13.** Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.14.** Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- 4.15.** Orientar os seus empregados a observarem os protocolos de conduta, sobretudo a agirem com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- 4.16.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver;
- 4.17.** Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 4.18.** Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;



- 4.19.** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- 4.20.** Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- 4.21.** Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- 4.22.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;
- 4.23.** Participar de reunião preparatória sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado;
- 4.24.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda desta CONTRATANTE;
- 4.25.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 4.26.** Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- 5.2.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.3.** Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- 5.4.** Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do evento;
- 5.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado; e
- 5.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.



5.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

6.1.1. Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;

6.1.2. Atender aos requisitos previstos neste Termo de contrato.

6.2. A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E FORMA PAGAMENTO

7.1. PREÇO

7.1.1 O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXX**

7.3. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. A medição será realizada mensalmente.

7.3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, à vista de nota (s) fiscal (is) protocolada (s) através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, correspondentes aos exatos serviços efetivamente executadas.

7.3.4. No caso de devolução da nota fiscal por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item anterior será contado a partir da data de entrega da referida correção.



7.3.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

7.3.6. No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. de Aplicação
04.01.00	250	3.3.90.39.05	15 451 5004	2017	01	1100000

8.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do presente contrato será exercida pelo Sr. Leônidas Augusto Siqueira de Souza. – Secretário de Obras e Planejamento.

9.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Sr. Paulo Nunes de Lima - Diretor de Obras Públicas.

CLAUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

10.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

b) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

10.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

10.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

10.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.6. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratante reserva-se no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA;
- b) a subcontratação ou cessão do contrato;
- c) outros fatos ou faltas, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, de forma amigável, desde que haja conveniência administrativa devidamente justificada e formalizada, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de manifestação expressa de vontade das partes, contendo os motivos, as condições e os prazos para a efetiva descontinuidade da execução contratual.

11.2.2. A rescisão amigável não implicará em penalidades ou ônus adicionais para as partes, desde que não haja inadimplemento de obrigações contratuais até a data da formalização do distrato.

11.2.3. Eventuais saldos de obrigações pendentes deverão ser apurados e quitados de comum acordo, mediante termo específico, assegurando-se o equilíbrio entre as partes e a preservação do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato. **14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples Apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes.

Cordeirópolis, xx de xxxxxx de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal
(Contratante)

XXXXXXXXXX

(Contratada)



ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cordeirópolis

CONTRATADA: XXXXX

CONTRATO: Nº XXX/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 013/2026

OBJETO: Prestação de serviços topográficos e de sondagem pelo método de execução de sondagens de simples reconhecimento de solos, com “Standard Penetration Test” (spt)

ADVOGADO (S):

Procuradora Geral do Município:

Grasiella Boggian Levy Nº OAB/SP: 238.093

Email: grasiella.juridico@cordeiropolis.sp.gov.br

Demais advogados da Procuradoria Municipal:

Carlos Eduardo Barboza da Silva Filho

Leonor Pereira Rabelo

Marco Antonio Magalhães dos Santos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cordeirópolis, xx de xxxxxxx de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.250.558-56

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.250.558-56

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.250.558-56

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: XXXXXX
Cargo: Representante Legal
CPF: XXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento:

Nome: Leônidas Augusto Siqueira de Souza
Cargo: Secretário Municipal
CPF: 394.140.308-75

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Leônidas Augusto Siqueira de Souza
Cargo: Secretário Municipal
CPF: 394.140.308-75



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Paulo Nunes de Lima

Cargo: Diretor de Obras Públicas

CPF: 110.146.438-05

Assinatura: _____

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente contratação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E DE SONDAGEM PELO MÉTODO DE EXECUÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLOS, COM “STANDART PENETRATION TEST” (SPT)**, conforme demanda da Secretaria de Obras e Planejamento e demais Secretarias.

1.1. Classificação do bem ou serviço

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um objeto pretendido enquadrar-se como serviço comum de engenharia.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O crescimento contínuo do Município, aliado à sua expansão urbana e, em determinados casos, rural, tem demandado a implantação de novos empreendimentos, projetos e obras públicas, bem como a ampliação, reforma e manutenção da infraestrutura existente. Nesse contexto, ações voltadas ao desenvolvimento da malha viária, à construção e reforma de prédios públicos e à adequação de áreas urbanas e institucionais exigem a prévia elaboração de estudos técnicos de arquitetura e engenharia, além de outras providências indispensáveis ao adequado planejamento e execução das intervenções.

Para que tais projetos sejam desenvolvidos de forma segura, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, faz-se imprescindível a obtenção de informações técnicas precisas e fidedignas acerca das características físicas do terreno e do objeto a ser executado. Nesse sentido, o levantamento topográfico constitui etapa essencial, especialmente em se tratando de obras, pois fornece subsídios técnicos fundamentais para a correta concepção dos projetos, reduzindo riscos, retrabalhos, aditivos contratuais e falhas na execução, além de aumentar significativamente as chances de sucesso a curto, médio e longo prazo.

Os serviços topográficos são amplamente utilizados e reconhecidos por sua relevância na elaboração de projetos de construção civil, na regularização de imóveis urbanos e rurais por meio do georreferenciamento, na conferência e acompanhamento de obras, na retificação de divisas e em diversas outras ações de interesse público. Tais serviços baseiam-se em dados obtidos por meio do mapeamento e da análise técnica do terreno, razão pela qual devem ser executados por profissionais devidamente habilitados e tecnicamente qualificados, de modo a evitar inconsistências, imprecisões e problemas futuros decorrentes de levantamentos inadequados.

Outro aspecto relevante refere-se ao cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis. A contratação de serviços especializados de topografia assegura a observância de



dispositivos legais como a Lei dos Registros Públicos, o Estatuto da Terra, a legislação referente ao georreferenciamento de imóveis, bem como demais normas e regulamentações pertinentes, conferindo maior segurança jurídica, transparência e confiabilidade aos procedimentos administrativos e técnicos.

Adicionalmente, a sondagem de solo revela-se indispensável para a realização de estudos geotécnicos adequados, especialmente quando se trata da definição de fundações, análise da capacidade de suporte do solo, estabilização de encostas, implantação de vias, estradas e rodovias, entre outras intervenções de engenharia. Ressalta-se que, à luz da Lei nº 14.133/2021, a realização de sondagem de solo é requisito técnico essencial para a correta instrução de processos que envolvam obras públicas, contribuindo para a mitigação de riscos estruturais e para a adequada estimativa de custos.

Por fim, registra-se que o Estudo Preliminar Técnico se encontra dispensado, nos termos do artigo 21, inciso II, alínea "b", do Decreto Municipal nº 6.811/2024, uma vez que o objeto da presente contratação se refere a serviço de natureza similar àquele já anteriormente contratado pela Administração, mantendo-se as mesmas características técnicas e finalidade pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas do objeto, unidade de medida e respectivas quantidades:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	R\$	TOTAL (R\$)
01	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Fonte: SINAPI Data base: Nov/2025	400	HORA	88,84	26.652,00
02	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Fonte: SINAPI Data base: Nov/2025	400	HORA	44,18	13.254,00
03	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Fonte: SINAPI Data base: Nov/2025	400	HORA	137,06	41.118,00



04	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Fonte: SINAPI Data base: Nov/2025	400	HORA	72,75	21.825,00
TOTAL DO LOTE 01					102.849,00

LOTE 02 – SERVIÇOS DE SONDAGENS E TAXAS DE MOBILIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	R\$	TOTAL (R\$)
01	SONDADOR (SGSP) Grupo “Sondagem com Extração de Amostras nas Condições Naturais” Fonte: SIURB Data base: Jul/2025	400	HORA	52,95	21.180,00
02	SERVENTE (SGSP) Grupo “Sondagem com Extração de Amostras nas Condições Naturais” Fonte: SIURB Data base: Jul/2025	400	HORA	25,89	10.356,00
03	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM Grupo “Sondagem com Extração de Amostras nas Condições Naturais” Fonte: SIURB Data base: Jul/2025	400	VALOR BASE	18,25	7.300,00
04	VAN, TETO ALTO 50% EM OPERAÇÃO Grupo “Sondagem com Extração de Amostras nas Condições Naturais” Fonte: SIURB Data base: Jul/2025	400	HORA	98,52	39.408,00
TOTAL DO LOTE 02					78.244,00



3.2. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação da CONTRATANTE com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

3.4. Garantia ou assistência técnica

Não se aplica ao presente caso.

3.5. Vistoria

A vistoria prévia para os interessados em participar do processo licitatório não é obrigatória; no entanto, caso o licitante deseje realizar uma visita ao local de prestação dos serviços para fins de dimensionamento e elaboração de sua proposta, essa visita deverá ser agendada previamente por meio do e-mail fisc.obras@cordeiropolis.sp.gov.br e deverá ser realizada até o dia útil anterior a sessão.

4. PRAZO DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e prorrogáveis conforme legislação vigente, em especial o art. 111 da Lei 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A prestação dos **SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA** consistirá em:

5.1.1. Perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos, em especial a NBR 13.133 e normas correlatas;

5.1.2. Atender ao mínimo as seguintes especificações:

5.1.2.1. Execução do serviço com GPS L1/L2 RTK (EPOCH 50);

5.1.2.2. Estação Total (DTM 332-NIKON);

5.1.2.3. Software topográfico (TOPOGRAPH) para desenvolvimento de cálculos e plantas topográficas;

5.1.2.4. Veículo para transporte de pessoal e equipamentos (à cargo da CONTRATADA);



- 5.1.2.5.** Material topográfico (plantas) digital em arquivo eletrônico e impresso em 02 (duas) vias, caso a secretaria solicite;
- 5.1.2.6.** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- 5.1.2.7.** Aceitar e concordar com os serviços do documento contratual deverão ser completos em todos os seus detalhes, ainda que determinados itens não sejam especificamente mencionados;
- 5.1.2.8.** A CONTRATADA deverá apresentar (em escala gráfica adequada), com base na planta a ser fornecida pela CONTRATANTE, todos os dados dos levantamentos planialtimétricos executados em campo, com cotas de nível de no máximo de 1,00 em 1,00 metro e perfis transversais e longitudinais com estacas de 20,00 em 20,00 metros (quando necessário) a serem definidos em cada objeto. A CONTRATADA deverá apresentar também as interferências constatadas em imóveis lindeiros ao local de estudo;
- 5.1.2.9.** Caso a situação exija um aprofundamento dos serviços de topografia, a empresa CONTRATADA deverá executá-lo em acordo com o exigido pelo fiscal do objeto em questão, sem nenhum ônus a CONTRATANTE;
- 5.1.2.10.** Quando necessário, os projetos deverão conter legendas com as convenções adotadas;
- 5.1.2.11.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos projetos em arquivo digital via e-mail ou armazenamento online gravados no arquivo "AutoCad", versão 2024 ou superior, em extensões DWG e PDF, editáveis sem qualquer proteção, ou impresso aos fiscais designados pela CONTRATANTE, caso a mesma solicite;
- 5.1.2.12.** As cópias impressas, quando necessárias, deverão ser assinadas pelo profissional habilitado pela empresa CONTRATADA que realizou o levantamento;
- 5.1.2.13.** Para elaboração do projeto, deverão ser mantidos contatos com a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, com o objetivo de colher todos os dados necessários (detalhes) para a adequação do mesmo às peculiaridades de cada objeto;
- 5.1.2.14.** A CONTRATADA obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes das especificações, atender às normas da ABNT e as Secretarias Municipais gestoras do contrato;
- 5.1.2.15.** Visando obter a autorização para execução de obras em propriedades de terceiros, deverá ser identificada a propriedade e o proprietário ou posseiro, da qual destacamos:
- 5.1.2.15.1.** Vistoriar o local, identificando e confirmando as divisas e proprietários ou posseiros;
- 5.1.2.15.2.** Analisar os dados obtidos (planta de quadra fiscal, nome do contribuinte, planta de loteamento aprovada, planta da propriedade etc.) e fazer a adequação no desenho topográfico;
- 5.1.2.15.3.** Após realização da vistoria da faixa e obtenção de dados dos cadastros imobiliários existentes junto à prefeitura, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes dados para verificação:
- 5.1.2.15.4.** Desenho topográfico atualizado (geralmente o mesmo que foi utilizado para a elaboração do projeto) - deverá conter o número dos imóveis, nome de rua, número do lote e divisas bem definidas. Caso tenha sido utilizada adequação de planta de loteamento, deve estar escrito: "conforme planta de loteamento – aproximado";
- 5.1.2.15.5.** O desenho apresentado deverá ser o utilizado em campo, com todas as anotações feitas pelo técnico durante a vistoria e pesquisa.
- 5.1.2.15.6.** Informações do proprietário ou posseiro - ver com técnico se foi confirmado às divisas com o proprietário/posseiro ou confrontante.
- 5.1.2.15.7.** Outros dados utilizados (cadastro do contribuinte na prefeitura, plantas de quadra, etc.).



- 5.1.2.15.8.** Concessionárias e Órgão Públicos: apresentar e cadastrar interferências.
- 5.1.2.16.** Levantamentos Planialtimétricos e Cadastrais de Imóveis; (escala mínima 1:500), no qual deverá constar:
- 5.1.2.16.1.** Perfis Longitudinais e Transversais com estacas de 20,00 em 20,00 metros (quando necessário);
- 5.1.2.16.2.** Curvas de nível de no máximo de 1,00 em 1,00 metro;
- 5.1.2.16.3.** Localização de todos os pontos fixos (edificações, postes, pontes, linha de alta tensão e outros) “amarrados” em referências existentes ou em relação a linhas imaginárias devidamente coordenadas;
- 5.1.2.16.4.** Adequação ao sistema viário existente (ruas e estradas de acesso);
- 5.1.2.16.5.** Demonstração de todos os elementos existentes, os quais interferirão na execução da obra. Ex. árvores, redes gerais (água, elétrica, esgoto, etc.), erosões, etc.;
- 5.1.2.17.** Os trabalhos a serem realizados deverão atender o disposto na NBR 13.133 de Maio de 1.994 - Execução de Levantamentos Topográficos e na NBR 14.166 de Agosto de 1.998 - Rede de Referência Cadastral e quando for o caso, em manuais de topografia como o do F.D.E. – Fundação para o Desenvolvimento da Educação;
- 5.1.2.18.** Os profissionais indicados pela proponente compreendem:
- 5.1.2.18.1.** 01 (um) topógrafo para serviços de campo;
- 5.1.2.18.2.** 01 (um) auxiliar de topografia
- 5.1.2.18.3.** 01 (um) desenhista “cadista” para cálculos e plantas topográficas, e;
- 5.1.2.18.4.** Demais profissionais no qual avaliarem pertinentes a execução dos serviços.

5.2. A prestação dos SONDAGEM PELO MÉTODO DE EXECUÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLOS, COM “STANDART PENETRATION TEST” (SPT) consistirá em:

5.2.1. Execução por meio de amostrador de diâmetro interno 1 3/8” (35 mm) e externo de 2” (51 mm) tipo Terzaghi-Peck, pelo qual será possível fornecer informações sobre as características do terreno como tipo e comportamento do solo, altura do lençol freático, realização de ensaios de infiltração e permeabilidade, definição das fundações, quantificação de volumes de escavação e aterros, inclinação de taludes, perfis de terraplenagem, tendo como resultado o conhecimento sobre a geologia do local estudado e a caracterização geotécnica do subsolo com vistas à execução de relatório, projetos básicos, projetos executivos e obras em terrenos localizados no Município de Cordeirópolis, conforme as normas técnicas vigentes, em especial a NBR 6484 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento do Solo, NBR 8036 “Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios, NBR 7250 - Identificação e Descrição de Amostras de Solos Obtidas em Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos, NBR 9603 - Sondagens a Trado, da ABNT, além de outras normas (internacionais) que tratem sobre o assunto, quando não houver norma brasileira, ou ainda que não contrariem ou diminuam as da ABNT;

5.2.2. Sondagens, no Município de Cordeirópolis, sendo que em cada local, o mínimo de sondagem será de 02 (dois) furos e 10 (dez) metros de profundidade cada furo, distribuídos em planta, cobrindo toda a área de estudo, sendo que a máxima distância entre eles não deverá ultrapassar 25 metros, salvo expressa anuência da CONTRATANTE;

5.2.3. Para o caso de fundações para residências e edifícios, o número de sondagens depende da área ocupada da construção, isto é, sua projeção. Nestes casos deve ser previsto NO MÍNIMO:

ÁREA DE PROJEÇÃO

QUANTIDADE MÍNIMA DE

PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CADA



CADA FURO		FURO
Área $\leq 200 \text{ m}^2$	2 FUROS	10 METROS
$200 \text{ m}^2 < \text{Área} \leq 600 \text{ m}^2$	3 FUROS	
$600 \text{ m}^2 < \text{Área} \leq 800 \text{ m}^2$	4 FUROS	
$800 \text{ m}^2 < \text{Área} \leq 1.000 \text{ m}^2$	5 FUROS	
$1.000 \text{ m}^2 < \text{Área} < 1.600 \text{ m}^2$	6 FUROS	
$1.600 \text{ m}^2 \leq \text{Área} < 2.000 \text{ m}^2$	7 FUROS	
$2.000 \text{ m}^2 \leq \text{Área} \leq 2.400 \text{ m}^2$	8 FUROS	
Área $\geq 2.400 \text{ m}^2$	DEFINIÇÃO PARTICULAR (FUNÇÃO DA OBRA).	

5.2.4. O local definido para a sondagem deverá permitir o desenvolvimento de todas as operações, sem obstáculos, devendo ser iniciada somente após a limpeza do mesmo. Caso haja necessidade, deverão ser previstos artifícios, previstos em normas que garantam estas condições, como, por exemplo, execuções de tabladados, entre outras;

5.2.5. Junto ao local onde será executada a sondagem deverá ser cravado um piquete com a identificação da sondagem, que servirá de ponto de referência para medidas de profundidades e para fins de amarração topográfica, devidamente locado em relação a alguma referência fixa do terreno, tal como poste de entrada de energia, ponto definido de construção existente, ponte ou outra obra de arte, etc., devendo ainda ser identificado pela sigla SP nº “n”, onde “n” é o número da sondagem e conter a cota em relação a Referência de Nível (RN) do local;

5.2.6. As amostras deverão ser representativas dos materiais atravessados e livres de contaminação;

5.2.7. Deverão ser executadas, sondagens a percussão, que é um método para investigação de solos em que a perfuração é obtida através do golpeamento do fundo do furo por peças de aço cortantes, sendo utilizada tanto para a obtenção de amostras de solo, como dos índices de sua resistência à penetração;

5.2.8. Não havendo projeto definido para a área, a disposição dos furos de sondagem deverá ser distribuída em todo o terreno, possibilitando o conhecimento do terreno para a implantação das edificações;

5.2.9. Nas sondagens onde houver projeto, deverão ser atendidas as localizações e quantidades estipuladas nas normas técnicas da ABNT que tratam do tema;

5.2.10. Durante o avanço da sondagem, ao se verificar a ocorrência d'água, deve-se interromper o trabalho e registrar a profundidade. Posteriormente, deve-se aguardar sua estabilização e registrar a profundidade da superfície;

5.2.11. A sondagem a trado será dada por terminada nos seguintes casos:

5.2.11.1. quando atingir a profundidade especificada na programação dos serviços;

5.2.11.2. quando ocorrerem desmoronamentos sucessivos da parede do furo;

5.2.11.3. quando o avanço do trado for inferior a 5 cm em 10 minutos de operação contínua de perfuração.

5.2.12. Os resultados das sondagens devem ser apresentados em relatório assinado digitalmente pelo responsável técnico, constando todos os itens de relevância;

5.2.13. Após a conclusão dos trabalhos, a critério da CONTRATANTE, os furos serão totalmente preenchidos com solo, deixando-se cravado no local uma estaca com sua



identificação. Nos furos que alcançarem o nível d'água, essa operação somente será feita após a última leitura do N.A. (item J). Em qualquer hipótese a boca do furo deverá ser protegida de modo a não permitir eventuais acidentes;

5.2.14. Os resultados deverão ser apresentados conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamenta todo o procedimento de ensaio, onde o envio dar-se-á por meio digital (e-mail ou armazenamento online, sendo os desenhos gravados nas extensões *.dwg, *.plt e *.pdf com, no mínimo:

5.2.14.1. Relatório completo, com todas as folhas rubricadas, contendo planta com a locação dos pontos onde foram, efetivamente, feitos os furos e os resultados obtidos, como a localização do lençol freático, sendo especificados, entre outros dados:

5.2.14.1.1. nome da obra; identificação e localização do furo; diâmetro da sondagem;

5.2.14.1.2. cota, quando fornecida;

5.2.14.1.3. data da execução;

5.2.14.1.4. tipo e profundidade das amostras coletadas;

5.2.14.1.5. motivo da paralisação;

5.2.14.1.6. medidas de nível d'água com data, hora e profundidade do furo por ocasião; da medida. No caso de não ser atingido o nível d'água devem-se anotar as palavras "furo seco". Observar que necessariamente terá uma leitura 24 horas após o término do furo, e quando se tratar de solos argilosos, deverá haver mais uma leitura 48 horas após o término do furo;

5.2.14.1.7. Planta de localização dos furos, para cada local indicado pela Prefeitura, com desenho de cada perfil, na escala 1:100, com classificação geotécnica, descrição visual de cada material atravessado;

5.2.14.1.8. Relatório explicativo referente a cada medição, com localização, totais de furos executados e metros perfurados, bem como outras informações relevantes.

5.2.15. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar a entrega do relatório em meio impresso, sem que haja qualquer ônus adicional para a mesma.

5.3. Em ambos os serviços, a CONTRATADA deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias aos serviços, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos;

5.4. O local definido para os serviços deverá permitir o desenvolvimento de todas as operações. Caso haja necessidade, deverão ser previstos artifícios, previstos em normas que garantam estas condições, como, por exemplo, execuções de tabladros, entre outras;

5.5. É obrigatório para a execução dos serviços que todas as normas relativas à segurança, saúde e higiene do trabalho sejam seguidas, em especial a utilização de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) dos funcionários envolvidos no processo, bem como quanto as instalações dos equipamentos;

5.6. A CONTRATADA deverá indicar claramente as normas técnicas nas quais fundamenta o trabalho;

5.7. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, deverá designar um Responsável Técnico, devidamente registrado nos órgãos competentes;

5.8. Para cada Ordem de Serviço (OS) emitida, a empresa deverá recolher a respectiva ART, onde os custos serão exclusivamente da CONTRATADA;

5.9. A CONTRATADA deverá emitir relatórios sobre o andamento dos serviços topográficos;

5.10. A qualquer tempo a Prefeitura poderá fiscalizar os trabalhos de campo para avaliação da equipe, do equipamento utilizado e da qualidade do serviço executado e das condições de segurança e higiene do trabalho, conforme especificações e legislação pertinente



- 5.11.** A Prefeitura poderá solicitar complementações e esclarecimentos do serviço executado;
- 5.12.** Caso seja constatado falhas nos projetos elaborados sobre os dados fornecidos pela empresa e na obra sejam induzidos a soluções equivocadas quanto à fundação, escavação e rebaixamento, a empresa contratada será convocada a prestar esclarecimentos e assumir os custos;
- 5.13.** Caberá a licitante vencedora cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros, observando ainda, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 5.14.** Caberá ainda a licitante vencedora treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer uniformes, crachás de identificação e os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização;
- 5.15.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis reserva-se ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico se as condições estão sendo cumpridas pela CONTRATADA, devendo esta garantir livre acesso às dependências da obra, bem como, apresentar toda a documentação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.16.** A CONTRATANTE é responsável perante o município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo município, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica;
- 5.17.** A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será a única responsável;
- 5.18.** Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual;
- 5.19.** A CONTRATADA deverá corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes de sua execução;
- 5.20.** Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA tudo quanto concorrerem à perfeita execução do contrato tais como: fornecimento de mão-de-obra especializada; recolhimento de impostos e contribuições; encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratuais;
- 5.21.** Deverá a CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, pedágios, estacionamento, hospedagem, alimentação e demais encargos diretos ou indiretos da prestação de serviços ora especificada;
- 5.22.** A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE;
- 5.23.** A CONTRATADA deverá dispor de veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento;



5.24. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

5.24.1. assim estiver previsto e determinado neste termo de referência;

5.24.2. for necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do termo de referência;

5.24.3. houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, na qual possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

5.25. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados.

5.26. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5.27. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

5.28. Prazo para Prestação de Serviços

Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis a contar do encaminhamento da Autorização de Serviço a ser encaminhada por e-mail.

5.29. Obrigações da Contratada

Compete à CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;
- Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;
- Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;
- Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituições de



- empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
 - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, conforme o caso;
 - Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;
 - Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
 - Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
 - Orientar os seus empregados a observarem os protocolos de conduta, sobretudo a agirem com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
 - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver;
 - Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
 - Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
 - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
 - Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
 - Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
 - Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;
 - Participar de reunião preparatória sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado;
 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda desta CONTRATANTE;
 - Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
 - Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação,



hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

5.30. Obrigações da Contratante:

Caberá à CONTRATANTE:

- Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do evento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado; e
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta;
- 6.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.4. A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao Sr. Paulo Nunes de Lima, portador do CPF: 110.146.438-05, a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº 6.811/2024, sendo que a gestão caberá ao Sr. Leônidas Augusto Siqueira de Souza, portador do CPF: 394.140.308-75, Secretário Municipal de Obras e Planejamento, nos termos do mesmo regulamento;
- 6.5. O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:
 - 6.5.1. Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;
 - 6.5.2. Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.



- 6.6. Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) protocolada(s) através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, correspondentes aos exatos serviços efetivamente executadas

8. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação vigente, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote.

8.1. Do Parcelamento em Lote:

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza, a especificidade técnica e a independência operacional dos serviços a serem contratados, quais sejam, Serviço de Topografia e Serviço de Sondagem de Solo, os quais, embora complementares no contexto do planejamento de obras públicas, possuem características técnicas, metodologias de execução, equipamentos, normas aplicáveis e perfis profissionais distintos.

A segregação do objeto em lotes distintos atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que empresas especializadas em cada área específica possam participar do certame, sem a imposição de exigências técnicas desnecessárias ou desproporcionais. Tal medida amplia a concorrência, evita a restrição indevida de licitantes e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para cada tipo de serviço.

O julgamento pelo menor preço por lote possibilita, ainda, maior racionalidade na análise das propostas, uma vez que cada lote será avaliado de forma independente, respeitando as particularidades técnicas e os custos inerentes a cada serviço. Dessa forma, a Administração reduz riscos de execução, assegura a adequada qualificação técnica dos contratados e promove maior controle e transparência na contratação.

Além disso, a contratação por lote permite melhor aproveitamento dos recursos públicos, pois possibilita que os licitantes apresentem propostas compatíveis com sua área de atuação específica, refletindo de forma mais precisa os custos reais de execução. Essa



sistemática contribui para a obtenção de preços mais competitivos e para a mitigação de sobrecustos decorrentes da contratação de empresas sem especialização adequada.

Assim, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se técnica, jurídica e economicamente adequada, bem como alinhada ao interesse público, à eficiência administrativa e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

- Prova de registro da empresa no CREA;
- Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa tenha executado os serviços de engenharia que guardem semelhança com o objeto a ser contratado.

8.3. Condição para Assinatura do Contrato

Comprovação de possuir em seu corpo técnico profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados, no CREA e/ou CAU, acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por esse Conselho, que comprovem ter os profissionais executado serviços que guardem semelhança com o objeto a ser contratado.

8.4. Participação de consórcio

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, ampliando a competitividade do certame e a possibilidade de apresentação de propostas mais vantajosas.

A contratação de empresa ou consórcio deverá ser comprovada com a capacidade técnica e experiência na organização e produção de eventos de grande porte e estar apta a executar o objeto com eficiência, qualidade e segurança.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a aquisição do objeto tem como referência a tabela da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da cidade de São Paulo (SIURB INFRA) e tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), por se tratar de serviço comum de engenharia, em conformidade com o disposto no art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 26 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

10.1. Fonte do recurso

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverá ser onerada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
250	04.01.00	3.3.90.39.05	15 451 5004	01	2017	1100000

Cordeirópolis, 04 de março de 2026

Leônidas Augusto Serqueira de Souza

Secretário Municipal de Obras e Planejamento